

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO Nº4.045 - 13/06/2014**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.615 de 27/05/2014.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos da Prefeitura, abaixo:

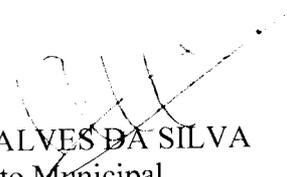
### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.01.04.122.1224.153.3390.30 .....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão a redução orçamentária dos elementos da Câmara.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 13 de junho de 2014.

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.045 de 13/06/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.615/2014
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 13 de junho de 2014

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal